



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE TERESINA/PI

Processo: 333638020128180001

TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **CARLOS MARCILIO ALVES ARAUJO**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, bem como requer que seja expedido mandado de pagamento do valor que faz jus ao autor e em caso de honorários de sucumbência ao advogado do requerente.**

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Requer ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado Herison Helder Portela Pinto, OAB/PI 5367, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

TERESINA, 19 de novembro de 2018.

João Barbosa
OAB/PI 10201

EDNAN SOARES COUTINHO
1841 - OAB/PI



DJO - Depósito Judicial Ouro

			Nº DA CONTA JUDICIAL	1900113763641
Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF/DV)	TIPO DE JUSTIÇA	
0	12-11-2018	3791-5	ESTADUAL	
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	NUMERO DO PROCESSO	TRIBUNAL	
12-11-2018	11050995	00333638020128180001	TRIBUNAL DE JUSTICA	
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
TERESINA	JUIZADO ESP ZONA NORTE	REU	2.166,45	
NOME DO RÉU/IMPETRADO			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ
SEGURADORA LÍDER			JURÍDICA	09.248.608/0001-04
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE			TIPO PESSOA	CPF/CNPJ
CARLOS MARCILIO ALVES ARAUJO			FÍSICA	624.465.253-34
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
8CC56A9B0B541A92				





Cálculo de Atualização Monetária

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal	R\$ 843,75
Indexador e metodologia de cálculo	JF-Condênatórias em Geral (Res.267/2013) - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Dezembro/2011 a Setembro/2018
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	27/12/2012 a 9/11/2018

Dados calculados

Fator de correção do período	2466 dias	1,501552
Percentual correspondente	2466 dias	50,155164 %
Valor corrigido para 1/9/2018	(=)	R\$ 1.266,93
Juros(2143 dias-71,00000%)	(+)	R\$ 899,52
Sub Total	(=)	R\$ 2.166,45
Valor total	(=)	R\$ 2.166,45

[Retornar](#) [Imprimir](#)

Pressione **F11** para sair do modo tela cheia

Página Inicial | Ações de 1º Grau | Ações de 2º Grau | Intimações | Audiências | Sessões 2º Grau | Buscas para Peticionar | Estatísticas | Outros | [Sair do Sistema](#)

DADOS DO PROCESSO



Sucesso:

- Documento(s) foram inseridos com sucesso! CÓDIGO DO PROTOCOLO:15530956 - 21 de Novembro de 2018 às 16:21:44

Processo nº 0033363-80.2012.818.0001 (2168 dias em tramitação)

Proc. Principal	O Próprio	Proc. Dependentes	Recursos Originários/Ações Autônomas
Juízo:	J.E. Cível Teresina Zona Norte 1 - Marquês - Anexo I FATEPI(Teresina)	Juiz: CELSO BARROS COELHO FILHO	
Assunto:	Contratos de Consumo « DIREITO DO CONSUMIDOR		
Complementares:	Seguro « Contratos de Consumo « DIREITO DO CONSUMIDOR		
Classe:	Procedimento do Juizado Especial Cível « Procedimento de Conhecimento « Processo de Conhecimento « PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO		
Segredo de Justiça	NÃO		
Fase Processual:	CONHECIMENTO		
Situação:		Objeto	OBJETO NÃO CADASTRADO
Valor da Causa:	R\$ 10.578,75	Data de Distribuição	14 de Dezembro de 2012 às 13:49:51
Cartório Extrajudicial:		Último Evento	Juntada de Petição de Outros Tipos de Petição
Petições P/ Analisar:	1 juntada(s)	Prioridade	LEI 12.008, DE 29 DE JULHO DE 2009
		Prazos Para certificar em Vara	0 intimações 0 cumprimentos do cartório

Destacar movimentações realizadas por:

☐ Magistrados ☐ Secretaria ☐ Advogados ☐ Ministério Público ☐ Cartórios Extrajudiciais ☐ Turma Recursal ☐ Outros

[Navegar pelo Processo](#)

☐ N°	Eventos do Processo	Data	Perfil	Movimentado por	Arquivos/Observação
☐ 107	Juntada de Petição de Outros Tipos de Petição	21/11/2018 16:21	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
Arquivos:	JUNTADA DE COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO	Data inclusão: 21/11/2018 16:21		987822_ELABORAR PET JUNT LIQUIDACAO_01.pdf	
	JUNTADA DE COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO	Data inclusão: 21/11/2018 16:21		Anexo_01.pdf	
	JUNTADA DE COMPROVANTE PAGAMENTO DE CONDENAÇÃO	Data inclusão: 21/11/2018 16:21		Anexo_02.pdf	
☐ 106	Intimação lido(a) (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 19/11/18 *Referente ao evento Juntada de Certidão(19/11/18)	19/11/2018 15:45	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
☐ 105	Intimação lido(a) (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 19/11/18 *Referente ao evento Juntada de Certidão(19/11/18)	19/11/2018 15:41	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
☐ 104	Conclusos para Autos Retomados das Turmas Recursais Juiz(iza) Titular CELSO BARROS COELHO FILHO	19/11/2018 11:47	Juiz de Direito	CELSO BARROS COELHO FILHO	
☐ 103	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de CARLOS MARCILIO ALVES ARAUJO)	19/11/2018 11:47	Técnico Judiciário	JEANNY HELAL SOBRAL	
☐ 102	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A)	19/11/2018 11:47	Técnico Judiciário	JEANNY HELAL SOBRAL	
☐ 101	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.)	19/11/2018 11:47	Técnico Judiciário	JEANNY HELAL SOBRAL	
☐ 100	Juntada de Certidão	19/11/2018 11:47	Técnico Judiciário	JEANNY HELAL SOBRAL	
☐ 99	Redistribuído por Juiz Específico (Da turma / relator 3ª Turma Recursal de Teresina / ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO para 3ª Turma Recursal de Teresina / FRANCISCO JOAO DAMASCENO)	05/11/2018 12:42	Técnico Judiciário	CAROLINA MAIA RESENDE SANTANA	
☐ 98	Intimação lido(a) (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 22/10/18 *Referente ao evento Conhecido o recurso de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e provido(18/10/18)	22/10/2018 16:53	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
☐ 97	Intimação lido(a) (Por HERISON HELDER PORTELA PINTO) em 22/10/18 *Referente ao evento Conhecido o recurso de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e provido(18/10/18)	22/10/2018 16:51	Advogado	HERISON HELDER PORTELA PINTO	
☐ 96	Intimação lido(a) (Por DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA) em 18/10/18 *Referente ao evento Conhecido o recurso de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e provido(18/10/18)	18/10/2018 11:57	Advogado	DANIELLE PATRICE LIAR BANDEIRA	
☐ 95	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de CARLOS MARCILIO ALVES ARAUJO)	18/10/2018 11:10	Juiz de Direito	ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO	
☐ 94	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A)	18/10/2018 11:10	Juiz de Direito	ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO	
☐ 93	Intimação expedido(a) (P/ Advgs. de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.)	18/10/2018 11:10	Juiz de Direito	ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO	
☐ 92	Conhecido o recurso de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. e provido	18/10/2018 11:10	Juiz de Direito	ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO	